

## LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2017

**ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTS. 18 E 45 DA LEI MUNICIPAL Nº 971 DE 27 DE OUTUBRO DE 2003.**

**Rosemar Hentges**, Prefeito Municipal de Ibirapuitã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber Que: O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art.1º.** Altera o *caput* do artigo 18 da Lei Municipal nº 971 de 27 de outubro de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 18.** O titular de cargo de professor, emprego ou função pública, poderá ser convocado para prestar serviço, desde que haja compatibilidade de horários, nas seguintes condições:”

**Art. 2º.** Altera o artigo 45 da Lei Municipal nº 971 de 27 de outubro de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

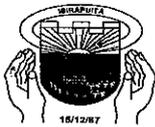
**“Art. 45.** O professor designado para exercer a função docente no Centro de Educação Especial, perceberá uma gratificação de 15% (quinze por cento) incidente sobre a classe e nível em que estiver investido, desde que possua Licenciatura Plena em Educação Especial ou Pós Graduação em Educação Especial ou Curso de Especialização em Educação Especial, todos com carga horária mínima de 320 horas.

**Parágrafo único:** Serão aceitos certificados de Curso de Especialização ou de Pós Graduação, que embora não constem no título do diploma a nomenclatura Educação Especial, tenham mais de cinquenta por cento das matérias à esta relacionada.”

I - Revoga

II - Revoga





Prefeitura Municipal  
**Ibirapuitã - RS**

Estado do Rio Grande do Sul

### III - Revoga

#### Parágrafo Único. Revoga

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias, principalmente as contidas anteriormente na redação dos artigos por esta Lei alterados.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º dia do mês subsequente à data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapuitã - RS.  
Em 11 de dezembro de 2017.

**Rosemar Hentges**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se  
E cumpra-se

**Paulo Rogério Bagatini Portela**  
**Secretário de Administração e Planejamento**

Artigo que o(a) presente <u>Lei Complementar</u>
registrado sob nº <u>40/2017</u>
foi publicado no Atrio Municipal em data de <u>11, 12, 2017</u> e retirado em <u>26, 12, 2017</u> .
<u>Kellin</u>
<b>Kellin Sebben Rigo</b> Agente Administrativo Portaria nº 5.806/2017

